



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 15 de abril de 2024 às 09:29, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 5861953: DECRETO Nº 104 DE 15 DE ABRIL DE 2024.
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA,
NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE IPUAÇU, AFETADAS POR
DOENÇA INFECCIOSAS VIRAIS (COBRADE 1.5.1.1.0),
CONFORME PORTARIA Nº 260, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022,
DO MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Ipuacu

MUNICÍPIO

Ipuacu



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5861953>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

DECRETO Nº 104
DE 15 DE ABRIL DE 2024.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE IPUAÇU, AFETADAS POR DOENÇA INFECCIOSAS VIRAIS (COBRADE 1.5.1.1.0), CONFORME PORTARIA Nº 260, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022, DO MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

A Prefeita do Município de Ipuacu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes no inciso XLII, do Art. 91 da Lei Orgânica do Município; pelo inciso VI, do art. 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e art. 4º, da Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022 do Ministério de Desenvolvimento Regional, e;

Considerando o aumento da proliferação e infestação do mosquito *Aedes Aegypti*, bem como, a necessidade de implantação de medidas de combate à dengue, zika e chikungunya;

Considerando a elevação do número de casos da doença provocando a fragilidade e a vulnerabilidade do estado de saúde da população;

Considerando que embora o poder público municipal tenha adotado medidas cabíveis para o combate e erradicação da dengue, inclusive com atendimento e tratamento das pessoas sintomáticas, fornecimento de medicação, ampliação de equipes de trabalho, campanhas de conscientização da comunidade e mutirões de limpeza, o Município registra altos índices de casos de dengue, ocasionando risco potencial de transmissão da doença;

Considerando que o município já notificou 83 casos prováveis de dengue, sendo 73 casos positivos, além de 50 focos do mosquito, conforme o boletim informativo da dengue divulgado em 12 de abril de 2024;

Considerando a necessidade de unir esforços com as esferas estadual e federal visando à implementação de medidas urgentes para o controle e a erradicação do cenário de epidemia;

Considerando a possibilidade de alocação de mais recursos do orçamento municipal para ações paliativas de enfrentamento e combate à epidemia de dengue que acomete a população;

Considerando o parecer da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil, atestando a ocorrência do evento epidêmico, emitindo conclusão favorável à declaração de situação de emergência;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência em saúde pública nas áreas do Município de Ipuacu, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE em virtude do desastre classificado e codificado como Doenças Infecciosas Virais –



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

COBRADE 1.5.1.1.0, conforme o anexo da Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, diante do risco epidemiológico causado pelo mosquito *Aedes Aegypti*.

Art. 2º A situação de emergência ora declarada autoriza a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, nas ações de atendimento às pessoas sintomáticas, bem como ao combate e controle da proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*.

Parágrafo único. Fica autorizada a convocação de servidores públicos de todas as secretarias para suporte aos serviços de saúde e à força tarefa de fiscalização.

Art. 3º Por força deste Decreto fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações e a compor as campanhas de mobilização junto à comunidade visando o controle da doença e do mosquito transmissor.

Art. 4º Fica autorizada a adoção de medidas pelas autoridades administrativas, agentes de defesa civil e equipe de saúde, a fim de promover ações de combate a epidemia, em casos de risco iminente, podendo inclusive:

I – adentrar em casas, residências e lotes vazios ou em locais cujas residências estejam fechadas, para tratamento e eliminação de possíveis focos de infestação de larvas do mosquito;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, se houver risco de dano.

Art. 5º Fica dispensada, nos termos da lei, a licitação, de forma excepcional e em caráter emergencial, para a contratação e aquisição de bens e serviços estritamente necessários para atender ao objetivo deste Decreto.

Parágrafo único. As contratações previstas no caput deverão ser realizadas em observância ao disposto no inciso VIII, do art. 75, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normativas compatíveis com a situação ora declarada.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

De Brasília-DF, para Ipuacu-SC, em 15 de abril de 2024.

CLORI

PEROZA:72217570978

CLORI PEROZA

Prefeita do Município.

Assinado de forma digital por CLORI
PEROZA:72217570978
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=20937130000162, ou=Presencial, ou=Certificado
PF A3, cn=CLORI PEROZA:72217570978
Dados: 2024.04.15 09:22:03 -03'00'

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Ipuacu – SC - CNPJ n. 95.993.028/0001-83

Rua Zanella n. 818, Centro. Ipuacu – SC. CEP 89.832-000.

E-mail: ipuacu@ipuacu.sc.gov.br